



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA**

PROVIMENTO N. 21/2019-CM

PROVIMENTO N. 21/2019-CM, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de regime de exceção na Vara Especializada de Fazenda Pública e no Juizado Especial da Comarca de Sinop.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 06/2019 (CIA n. 0065103-10.2019.8.11.0000),

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Dispor sobre a declaração de regime de exceção na Vara Especializada de Fazenda Pública e no Juizado Especial da Comarca de Sinop, nos termos deste Provimento.

Art. 2º Declarar regime de exceção na Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 22.10.2019 e término em 1º.11.2019.

Art. 3º Declarar regime de exceção no Juizado Especial da Comarca de Sinop, pelo prazo de 23 (vinte e três) dias, com início em 31.10.2019 e término em 22.11.2019.

Art. 4º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. José Arimatéa Neves Costa, para atuar na aludida tarefa, cabendo-lhe coordenar as equipes de ação rápida, promover a distribuição igualitária dos processos com pendência de análise aos magistrados colaboradores e providenciar a logística necessária.

Art. 5º Convocar os magistrados Francisco Ney Gaiva, Emerson Luiz Pereira Cajango e Luiz Otávio Pereira Marques, para atuarem como Juízes Colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas respectivas unidades judiciárias.

Art. 6º Convocar servidores para auxiliarem nos trabalhos das equipes de ação rápida,



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA**

Enviado à Internet/DJE em:

DJE n.º:

Disponibilizado em:

Publicado em:

17/10/2019
10602
18/10/2019
21/10/2019

inclusive daqueles que integram a Central de Processamento Eletrônico – CPE, cabendo a indicação dessas pessoas ao Corregedor-Geral da Justiça, que editará as respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a fluibilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
(documento assinado digitalmente)